



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1739/2021

DE 08 DE MARÇO DE 2021.

**ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO
Nº074/2010 QUE DECRETA ESCOLAS
MUNICIPAIS DE DIFÍCIL ACESSO.**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

ALTERA

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 074/2010, que “Decreta Escolas Municipais de Difícil Acesso”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica decretado que as Escolas Municipais abaixo relacionadas, são Escolas de difícil acesso, em conformidade com Lei Municipal nº 2853/2004 art. 36 Parágrafo Único.

Escolas com distância aproximada:

- de até 15Km = percentual de 15%
- de 16Km a 30Km = percentual de 20%
- de 31Km a 40Km = percentual de 30%

01 – E.M.DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO - 18 Km - 20%
02 – E.M.DE ENSINO FUNDAMENTAL SADI MAMEDES PILAU - 15 Km - 15%
03 – E.M.DE ENSINO FUNDAMENTAL ALÁDIO FERREIRA - 11 Km - 15%
04 – E.M.DE ENSINO FUNDAMENTAL BASÍLIO DA GAMA - 29 Km - 20%
05 – E.M.DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MIGUEL ARCANJO -12 Km - 15%
06 – E.M.DE ENSINO FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS – 14 Km – 15%

....

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto nº 074/2010 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 08 DE MARÇO DE 2021, 66º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Tanise Maciel Weschenfelder

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 13.750/2021

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 08 de março de 2021.